LEI Nº 6506, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei nº 5231 de 26 de Janeiro de 2011 (Estatuto dos Servidores Municipais) no que diz respeito ao percentual da consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar nº 5231 de 26 de Janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.